

Lei nº 135/69-

Rozalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Juriuba, Comarca de Britânia, do Estado de São Paulo:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Juriuba decreta, e em sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º: A Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem do Município de Juriuba, fica elevada para R\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo) por alqueire.

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a receber o referido aumento, no corrente exercício.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º:- Entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juriuba, aos vinte e três dias do mês de Abril de 1969.

Rozalvo F. de Souza  
Rozalvo Francisco de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretária na data supra:  
Registro no Livro da folha nº 4=

Marcílio Neves de Carvalho  
Marcílio Neves de Carvalho  
Secretário Municipal